

LEI N.º 2.701, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), destinados a cobrir despesas com manutenção do “CRAS – Centro de Referência de Assistência Social” com a seguinte denominação:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 04 – Fundo Municipal da Assistência Social – F.M.A.S.

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
205	0008.0244.0005.2.011	33903000000	Material de Consumo	6.860,00
206	0008.0244.0005.2.011	44905200000	Equip. Material Permanente	1.000,00
207	0008.0244.0005.2.011	33903900000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
208	0008.0244.0005.2.011	33903600000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	1.500,00
209	0008.0244.0005.2.011	31901100000	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
210	0008.0244.0005.2.011	31901300000	Obrigações Patronais	1.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos proveniente de Convênio do Programa Proteção Social Básica da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

LEI N.º 2.701, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de janeiro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO

Secretário designado